



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.290 de 06 de Julho de 2015

Denomina Professor ANDREI MUGNOL RIBEIRO, o Centro de Educação Infantil, da localidade de Lagoa Seca - Candói - PR.

AUTOR: Vereador Arlindo Kaliszak Sirigalli.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Professor ANDREI MUGNOL RIBEIRO, o Centro de Educação Infantil, da localidade de Lagoa Seca - Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de Julho de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

CANDÓI

Publicado no *Editora Certa*
N° *2177*
De *07/07/2015*
Resp. *Rodrigues*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br